



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 159 - Guaratuba, 17 de fevereiro de 2021 - Ano IV Pág. 01

DECRETO Nº 128 - Republicado por incorreção

SUMULA – Concede gratificação ao servidor **WALTER CARNEIRO JUNIOR** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **WALTER CARNEIRO JUNIOR**, portador do **RG. Nº 10.949.037-0**, nível 7, Tabela 1, do quadro pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1.831 de 16 de Dezembro de 2019 e Lei nº 1.850 de 30 de Março de 2020, gratificação de 60% (sessenta por cento) a fim de assessorar e desempenhar suas funções junto a Diretoria Geral, Controle Interno e auxiliar a Diretoria Legislativa nos dias de Sessões Plenárias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogando o Decreto nº 126.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 11 de Fevereiro de 2021.

CÁTIA REGINA SILVANO

Presidente

PORTARIA nº 432

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros integrantes da **COMISSÃO ESPECÍFICA** para coordenar o Projeto Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba.

A vereadora **CÁTIA REGINA SILVANO** Presidente e demais **Membros da Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO O Art. 5º da Lei Municipal nº 1729 de 18 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º - Compor a **COMISSÃO ESPECÍFICA** para coordenar o Projeto Escola do Legislativo, como segue:

Coordenador: - **FABIANO CECÍLIO DA SILVA**

Membros auxiliares: - **ALESSANDRA CRISTINA DE AMORIM**

- **CLAUDINEIA DE JESUS MESSIAS**

- **NEUSETTE LEONEL**

- **ANGELICA MARIA MIODUSKI**

- **LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO**

- **CLEVERSON RIBEIRO BORGES**

- **NUBIA MARAMA ANTOCHEVIS MACHADO PEREIRA**

Art. 2º - Para o bom desempenho e andamento do Projeto, fica a Comissão Específica autorizada a solicitar auxílio aos demais servidores desta Casa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº429 de 09 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Guaratuba, 09 de Fevereiro de 2021.

CÁTIA REGINA SILVANO

Presidente



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 159 - Guaratuba, 17 de fevereiro de 2021 - Ano IV Pág. 02

PORTARIA Nº 433

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio para atuar na modalidade de Licitação PREGÃO e dá outras providências.

A vereadora **CÁTIA REGINA SILVANO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação PREGÃO, exercendo as atribuições conferidas pela Lei nº 8666/93 e na Lei nº 10520/02, como segue:

Pregoeira: **ELIANE TERESINHA SDROEWSKI HASS**

EQUIPE DE APOIO:

PAULO ALFONSO BIANCHIN

MAIKO FRANCISCO VALIM

MICHELLE PATRICIA CASSETTA

LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO

Art. 2º A Equipe de Apoio atuará com no mínimo de 03 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer à sessão, quanto à pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria nº 422 de 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 09 de Fevereiro de 2021.

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente

PORTARIA Nº 434

A vereadora **CÁTIA REGINA SILVANO**, Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Paraná, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, CONSIDERANDO os termos do Acórdão n. 3727/18 – Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o registro eletrônico biométrico é um sistema que garante autenticidade, pois se processa através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do servidor;

CONSIDERANDO que o sistema biométrico impõe maior controle de assiduidade dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o sistema de registro eletrônico biométrico para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Guaratuba.

§ 1º A frequência diária dos servidores da Câmara Municipal de Guaratuba será apurada pelo registro eletrônico biométrico.

§ 2º Estão obrigados ao registro eletrônico biométrico os Servidores efetivos que estão ocupando Cargo em Comissão e Servidores efetivos ocupantes dos cargos de:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 159 - Guaratuba, 17 de fevereiro de 2021 - Ano IV Pág. 03

- I – Assistente Administrativo
- II – Auxiliar Administrativo
- III – Motorista
- IV – Recepcionista
- V – Contínuo Office Boy
- VI – Auxiliar de Serviços Gerais
- VII - Recepcionista

§ 3º Estão livres da obrigatoriedade do controle biométrico os ocupantes dos cargos de Advogado (Súmula 09, CFOAB), Diretor Geral, Diretor Legislativo, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Compras, Licitação e Patrimônio e Diretor Contábil. § 4º Os servidores ocupantes dos cargos citados no parágrafo anterior são desobrigados do Registro Eletrônico Biométrico, em virtude da especificidade das funções exercidas (cargo de Advogado) e pela demanda em dedicação em tempo integral (cargos em comissão).

§ 5º Fica a critério de o Vereador optar pelo Registro Eletrônico Biométrico de seus respectivos servidores indicados para o cargo de: Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Especial da Presidência, Assessor Executivo da Presidência, Assessor Jurídico da Presidência, Chefe de Gabinete Vice- Presidência, Chefe de Gabinete 1º Secretaria, Chefe de Gabinete 2º Secretaria, Assessor de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II, Chefe Setor manutenção e Serviços Gerais, Assessor Operacional e Assessor de Comunicação.

§ 6º O vereador que optar por não realizar o Registro Eletrônico Biométrico dos servidores lotados em seus gabinetes na forma do parágrafo anterior deverão, obrigatoriamente, encaminhar o BOLETIM DE FREQUÊNCIA dos respectivos servidores até o dia (15) quinze de cada mês.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores efetivos em geral, com as exceções contidas neste artigo, fica estabelecida com início às 12.00 horas e horário de término às 18.00 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverão cumprir jornada de trabalho no horário de 7:00 às 13:00 horas.

§ 2º - Os servidores efetivos no cargo de Motorista cumprirão sua jornada de forma idêntica aos demais servidores, exceto quando solicitados para viagens, devendo ser este fato devidamente justificado na Diretoria de Recursos Humanos.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos cargos de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais poderão ser convocados a prestar serviços fora do horário regulamentar quando da realização de Sessões Solenes, Sessões Extraordinárias, dentre outras ocorrências.

Art. 3º - A redução de jornada de trabalho proposta nesta Portaria não se aplica ao Diretor Geral, Diretor dos Recursos Humanos, Diretor Contábil, Diretor Legislativo, Diretor de Compras, Licitação e Patrimônio, Advogados e aos Assessores Jurídicos, que poderão executar atividades inerentes ao cargo ocupado, fora do horário de expediente regulamentado;

Art. 4º - A Mesa Diretora, em casos específicos poderá convocar os servidores e assessores fora do horário ora fixado para atender a demanda das atividades legislativas e administrativas.

Art. 5º - A não marcação biométrica de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, deverá ser justificada pela Chefia imediata que o servidor se encontra designado, em formulário próprio, dentro de 48 horas (quarenta e oito horas) no Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º - As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, sem prejuízo no dever de comunicar previamente a ausência ao chefe imediato do órgão no qual estiver lotado o servidor e obrigatoriamente comunicar previamente o Setor de Recursos Humanos.

§ 1º - As faltas injustificadas serão descontadas em folha;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 159 - Guaratuba, 17 de fevereiro de 2021 - Ano IV Pág. 04

§ 2º - A constatação de horas não registradas e sem justificativa serão consideradas faltas.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação e seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2021.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 367 de 23 de Janeiro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Guaratuba, 18 de Fevereiro de 2021.

**CÁTIA REGINA SILVANO
PRESIDENTE**

Anexo I

JUSTIFICATIVAS DE FALTAS		DATA
		____/____/____
AJ – Ausência Justificada <input type="checkbox"/>	AN – Ausência não Justificada <input type="checkbox"/>	AA – Ausência Abonada <input type="checkbox"/>
Servidor (a):		
Cargo:		Lotação:
Referente ao dia:		
Justificativa: _____ _____		
Parecer do Superior Imediato: _____ _____ _____		
Assinatura/carimbo		



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)
Edição Digitalizada nº 159 - Guaratuba, 17 de fevereiro de 2021 - Ano IV Pág. 05

Obs:

Expediente:

Mesa Diretora:

Catia Regina Silvano - Presidente
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente
Fabiano Cecilio da Silva – 1º Secretário
Paulo Eder de Araújo– 2º Secretário

Vereadores:

Ademir da Silva
Ana Maria Correa da Silva
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca
Felipe Huning de Carvalho
Itamar Cidral da Silveira Junior
Juliano da Rosa de Paula
Maria da Silva Batista
Ricardo de Borba